



Nº 13 - 04/07/12

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO
2009/2013, REALIZADA NO DIA QUATRO DE
JULHO DE DOIS MIL E DOZE**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima terceira reunião de 2012 da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gíão Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador João Miguel Amaro Marques, por estar em representação externa da Câmara Municipal no âmbito do Programa COMENIUS, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo senhor Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS
- B) PROJETOS MUNICIPAIS – PROJETO DE CIRCULAÇÃO/SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DAS RUAS ENVOLVENTES AO LARGO BANHA DE ANDRADE
- C) ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO
- D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO”
- B) EMPREITADA DE “LOTE I – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LAVRE; LOTE II – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA”
- C1) EMPREITADA “PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL” – AUTO TNP Nº1
- C2) EMPREITADA “PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL” – AUTO MEDIÇÃO Nº2
- C3) EMPREITADA “PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL” – AUTO MEDIÇÃO Nº3
- C4) EMPREITADA “PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL” – AUTO MEDIÇÃO Nº4
- C5) EMPREITADA “PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL” – AUTO TNP
- D) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A REFER
- E) EMPREITADA DE “REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TETO DA SALA DE ESPETÁCULOS E TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA” – CINE TEATRO CURVO SEMEDO

Handwritten signature: J. Cardoso

- F) EMPREITADA DE “ REFORÇO ESTRUTURAL DO CONVENTO DE S. FRANCISCO EM MONTEMOR-O-NOVO”
- G) EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PEMF”
- H) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 4 – MEDIDA 1 - EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÕES AO CASAL DA ADUA Nº11”
- I) EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇO 2”
- J) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) ALIENAÇÃO DO LOTE Nº26 – LOTEAMENTO MUNICIPAL/COOPERATIVA DE CONSUMO UNIDADE POPULAR ESCOURALENSE, CRL
- C) PROCESSO DE ALIENAÇÃO LOTE VEICULOS EM FIM DE VIDA – APROVAÇÃO DA ATA E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
- D) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LOCAÇÃO FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS / CONCURSO PÚBLICO
- E) PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO
- F) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA - LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS
- G) “ALTERAÇÃO DO TITULAR DE ARRENDAMENTO”
- H) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO - BANDO DA LUA - HENRIQUE JOSÉ LEOCÁDIO LOPES
- I) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO - BANDO DA LUA – RUTE ALEXANDRE CARAPINHA DA CRUZ RAMALHO
- J) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO - BANDO DA LUA – JOÃO PAULO LEOCÁDIO VICENTE
- L) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – ENTR’ Ó CANTE – PEDRO MIGUEL TIMÓTEO PAIS
- M) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – CANTÉ ARTE – CARLA VITÓRIA SERRANO SANTANITA
- N) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – FADO – ANA PAULA CASADINHO MADURO GRILO
- O) PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GABINETE TÉCNICO FLORESTAL – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – DINO CARLOS MENDES AI AI PEGUICHA
- P) PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS II JORNADAS LITERÁRIAS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – PAULO RIBEIRO
- Q) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº14263
- R) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 10 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº12650

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – SUPLEMENTO ALIMENTAR – MÊS DE MAIO’12 AGRUPAMENTO VERTICAL DE MONTEMOR
- B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – SUBSIDIO CARENCIADOS – DE JANEIRO A JUNHO’12 – CL “SABER CRESCER”
- C) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – REFEIÇÕES ESCOLARES - 3º PERÍODO A.L.11-12 – CSP DO CIBORRO
- D) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – REFEIÇÕES ESCOLARES - 3º PERÍODO A.L.11-12 – JF SILVEIRAS

Handwritten signature: J. T. Silva
Handwritten signature: Landoso

5. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

A) PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO

6. PLANAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE EDITAL PARA MERCADOS MENSAIS OUTUBRO 2012 – AGOSTO 2013
B) CONCURSO MONTRAS DE NATAL 2011 – PRÉMIO A ATRIBUIR

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA E REFEITÓRIO ESCOLAR DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA DE FEVEREIRO A MAIO DE 2012

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº19 DE 07/09/11 E Nº10 DE 23/05/12

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de antes da Ordem do Dia

Voto de Pesar

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar o senhor Presidente manifestando um voto de pesar pelo falecimento da funcionária Leonilde Lourenço da Câmara Municipal, integrada na DASU, mais propriamente no serviço de jardinagem, que faleceu recentemente vítima de AVC. Voto de pesar que manifestou junto da família, até porque também o marido da referida senhora era funcionário do mesmo serviço, tendo-se reformado no dia em que a esposa faleceu.

Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente disse que foi publicada a nova Lei da Reorganização Administrativa que dá um prazo de 90 dias para nos pronunciarmos sobre quais as freguesias a extinguir. 90 dias estes que serão interrompidos pelas férias judiciais, o que significa que o prazo vai até outubro, para apresentar propostas. Manifestou a intenção de apresentar uma proposta à Câmara Municipal sobre esta questão em consonância com as posições em defesa das Freguesias e do Poder Local Democrático já antes tomadas.

Acordo ANMP/Governo

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente disse que já tinha informado anteriormente que foi feito um acordo entre a ANMP e o Governo. Este documento está a gerar muita controvérsia, porque alguns Municípios não se reveem naquele documento. Houve uma discussão muito calorosa numa reunião da ANMP e ficou definido que seria convocado um congresso extraordinário para discutir certas questões que estão a gerar tanta controvérsia, como já referiu. Disse, que ficou bastante descontente com este acordo pelas seguintes razões:

A ANMP aceita que sejam retirados 250.000 milhões de euros aos municípios no âmbito do QREN. Existiam algumas expectativas na possibilidade de submeter alguns projetos a candidaturas, mas com este cenário será impossível. A ANMP neste último ano incentivou os municípios a apresentarem candidaturas e agora aceita uma redução desta natureza. O único benefício resultante deste acordo é que as candidaturas aceites têm um financiamento na ordem dos 80% a 85%, mas serão uma minoria com esta redução de verbas.

Handwritten signatures:
A. T. ...
Handwritten

A ANMP aceita que as Câmaras Municipais aceitem os custos do IMI de 5%, tendo sido sempre contestado por esta entidade e agora vem aceitar. Recorda que a ANMP tinha incentivado os municípios a apresentarem providências cautelares sobre esta matéria, no entanto agora vem aceitar esta situação. O Governo diz que no próximo ano não vai reduzir as transferências para os municípios, esta será a única notícia positiva neste âmbito, mas ainda carece de esclarecimento. Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que é estranho que a ANMP tenha acordado estas questões com prejuízos para os municípios. Ainda bem que vai realizar-se o Congresso extraordinário para se esclarecer todas estas questões. Disse também a senhora Vereadora Maria de Lurdes que a crise é uma realidade e alguns municípios ainda não se mentalizaram que não podem fazer o mesmo como se nada se passasse. A Reorganização Administrativa é uma realidade, discorda da extinção das freguesias rurais, mas quanto às urbanas concorda. Sugere que se debata esta questão antes que seja o governo a decidir quem é que vai ser extinto.

Lei dos Compromissos

Em relação à Lei dos Compromissos, disse o senhor Presidente que a única questão menos negativa é o Governo dizer que vai fazer um Manual de Procedimentos para as Autarquias. Esta lei vem paralisar as Autarquias por causa dos fundos disponíveis. Continuando no uso da palavra o senhor Presidente disse que o Programa de Apoio à Economia Local, é uma linha de crédito para permitir o pagamento de dívidas em atraso. No entanto o Governo é que define as prioridades na utilização desta linha de crédito, sendo uma das prioridades o pagamento de dívida à *Águas de Portugal*, para pagamento a fornecedores sobra muito pouco. Referiu ainda o senhor Presidente que as condições deste financiamento são muito prejudiciais para os municípios, porque a taxa de juro aplicada é mais elevada do que a paga pelo Governo, ficam impedidos de usufruir dos apoios do QREN e sujeitos a “controlo” por parte do Governo. Existem 53 municípios em situação de rotura financeira, mas estima-se que até final do ano este número possa aumentar. Salientou ainda o senhor Presidente que aparece numa listagem o município de Montemor-o-Novo, considerado em desequilíbrio conjuntural o que constitui um erro, porque o nosso município tem uma situação económica-financeira equilibrada.

Disse também o senhor Presidente que analisou três municípios em diferente situação e que qualquer deles, se a Lei for aplicada como está, terá fundos disponíveis negativos num espaço de 4 a 8 meses. Esta Lei, se for aplicada, irá paralisar completamente, o que é impensável, a maioria dos municípios e de outras instituições públicas, por exemplo na área da saúde. Disse que sempre a CDU defendeu e aplicou nesta Câmara o rigor orçamental como está agora bem demonstrado até por comparação com outros Municípios. Esta questão surgiu para o Governo tentar controlar a despesa na administração central e não está adequada à realidade das autarquias locais. Lembrou ainda que uma parte do endividamento das empresas públicas se deve a vários Governos terem usado as empresas públicas para se financiar indiretamente.

Disse também o senhor Presidente que analisou três municípios, com um espaço de um ano, a maioria dos analistas faz a três meses, mas não é a mesma coisa, o que vai agravar a situação nos fundos disponíveis. Esta Lei não é inaplicável, mas vai ser muito complicado, porque a possibilidade de antecipar fundos vai gerar receita antecipada, mas depois vai ter que ser reposta. Disse que sempre foi a favor do rigor orçamental e gastar o que não se tem, sempre foi contra. Esta questão surgiu mais por causa das empresas públicas. Chegou ao ponto do Governo Português usar as empresas públicas para se financiar indiretamente.

Ontem houve uma reunião na CIMAC com 13 dos 14 concelhos, da qual foi criado um grupo de trabalho, no sentido de poder garantir o funcionamento dos municípios.

Informou ainda o senhor Presidente que, no distrito de Évora, existem 4 municípios em situação de rotura financeira e mais 3 em risco de atingirem dentro em breve este nível. Vai haver aqui duas situações, ou as autarquias assumem voluntariamente que estão em rotura financeira e consequentemente pedem o financiamento ou será imposta pelo Governo e aí as consequências serão mais significativas. Este programa terá a duração de 20 anos para os municípios considerados

Handwritten signature: J. L. T. A. B. / J. L. T. A. B.

em rotura financeira, grupo um, e de 12 anos para os municípios em risco de rotura financeira, grupo dois.

Vias estreitas na zona do Rossio

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referencindo mais uma vez a sua preocupação pela estreiteza que as vias na zona do Rossio e Janelinha apresentam.

Relativamente a esta questão disse o senhor Presidente que neste momento só está visível uma parte da via, portanto, quando as obras estiverem terminadas a visibilidade será completamente diferente. Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Vicente Roque pronunciando-se sobre a questão das vias estreitas na Zona do Rossio e Janelinha, disse que o projeto é sempre uma projeção em papel ou em suporte informático, não é a mesma coisa do que depois se verifica na realidade. É possível que haja erros, o que é preciso é depois haver capacidade para rever e corrigir possíveis situações. Dá como exemplo as oficinas construídas na Courela da Pedreira e as Piscinas Municipais, sem estacionamento e com muito movimento naquela zona, mas está feito e já não se pode alterar. O que não é o caso aqui, não seria mau de todo rever o projeto de forma a melhorar estas questões, como por exemplo na zona da Praça de Touros, já houve necessidade de alterar algumas coisas, embora e todos sabemos, que o projeto foi enviado para audiência prévia, onde seriam apresentadas sugestões, no entanto há sempre a possibilidade de se analisar mais pormenorizadamente esta questão, agora que se está a ver o resultado no terreno, mas ainda em fase de obra. De modo a que não aconteça o mesmo que aconteceu aquando da construção das Piscinas Municipais e que agora o resultado está à vista, muito movimento e sem estacionamento para os moradores porque os utilizadores das Piscinas ocupam o pouco estacionamento existente e estacionam ao longo das ruas envolventes à Piscina.

Retomou a palavra o senhor Presidente salientado que não vai comentar as considerações do senhor Vereador Vicente Roque porque já foram suficientemente discutidas e as obras estão aí para demonstrar que as soluções adotadas foram corretas e a contento das populações. Neste caso, quer apenas dizer que todos estes projetos foram discutidos em fase de projeto e toda gente teve oportunidade de apresentar propostas, tendo todas as propostas sido analisadas e acolhidas quando se justificava.

Relativamente à estreiteza das vias no Rossio e Janelinha, quando se levantou esta questão junto ao Intermarche, foi analisado se ainda havia a possibilidade de se alargar a via nem que fosse mais meio metro para cada lado, no entanto dado que as infraestruturas da EDP teriam que ser alteradas teriam um elevado custo para alterar esta questão. Ainda assim, considerou que a dimensão da estrada é suficiente para o cruzamento de carros pesados.

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra para dizer que, relativamente às obras entente que é sempre possível melhorar e analisar mais pormenorizadamente estas questões. Relativamente à Praça de Touros foi a própria empresa que deu informação da entrada e saída dos touros, mas esqueceu-se que os cabrestos entravam por outro lado, como também deram por esta situação em tempo útil e não implicava grandes alterações, a situação foi corrigida atempadamente.

Questões de Segurança

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes questiona se o senhor Presidente como membro do Conselho de Segurança se tem conhecimento do porquê de tantos elementos da GNR à porta do Pingo Doce e quem é paga aquela segurança, se o Pingo Doce ou o Estado.

Sobre esta questão disse o senhor Presidente que também estranhou tantos elementos de segurança à porta do referido estabelecimento comercial e quando houver reunião com a GNR vai colocar esta questão. Quanto ao pagamento entende que aquele espaço é privado, portanto deve ser pago pela empresa.

Falta de Água na Freguesia de Cortiçadas de Lavre

A. T. b.
Lando

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra para informar o executivo que na passada semana houve um problema no abastecimento de água na Freguesia de Cortiçadas de Lavre, que foi notícia nos meios de comunicação social. O problema deveu-se às altas temperaturas que se verificaram durante o referido período, provocou o abaixamento do nível de captação das bombas de água. Foram de imediato feitas análises à água, da qual se verificou que não havia qualquer resíduo perigoso, óleo, bactérias ou outro tipo de poluição como foi noticiado, apenas apresentava água turva, provocada pela razão acima descrita. Era desagradável o aspeto, mas não tinha nada de contaminação, situação que está resolvida.

Sobre esta questão disse a senhora Vereadora Maria de Lurdes que ouviu comentários menos próprios sobre a questão da água da rede pública na cidade, sugere portanto, que seja enviado um comunicado à população a informar que o problema foi na Freguesia de Cortiçadas de Lavre e não na cidade.

De novo no uso da palavra o senhor vereador António Pinetra disse que o sistema de abastecimento de água das Cortiçadas de lavre nada tem a ver com o da cidade. Concorde portanto, que seja emitido um comunicado à população para esclarecer esta questão, até porque não tem havido qualquer problema com a água no concelho, não só na cidade como nas freguesias, apenas surgiu esta questão que já foi solucionada, foi uma situação pontual.

Vandalismo no Cemitério da Courela da Pedreira

Seguidamente tomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino dando conhecimento de que na passada noite de quarta para quinta e quinta para sexta-feira, o Cemitério da Courela da Pedreira foi vandalizado, foram roubadas algumas peças Informou também que já foi apresentada participação à GNR, dos factos ocorridos.

Plano Diretor Municipal

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino disse que, em resposta à questão levantada na Assembleia Municipal sobre o Plano Diretor Municipal, já foi disponibilizado na Internet, no dia 22 de junho, por um período de 30 dias, para quem quiser apresentar propostas e sugestões de alterações.

ORDEM DE TRABALHOS

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de licenciamento

De: ROSA SARDINHA VIEIRA DIAS, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de alteração/reconstrução de moradia sita na Fazenda do Mouco, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, agente técnico de arquitetura e engenharia.

Data de entrada do requerimento: 1/03/2010

Tem parecer da DAU e CCDRA

(Foi enviado para audiência prévia em 14/05/2010 tendo a requerente se pronunciado em 11/06/2010)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, indeferir de acordo com o parecer dos serviços.

H. T. S. b.
L. Andor

Requerimentos diversos

De: ESPELHO DA LUA RESTAURAÇÃO, LDA., requerendo ocupação da via publica com esplanada em frente ao estabelecimento sito na Carreira de S. Francisco, n.º 10, r/c, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 1/06/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO ALBERTO MATIAS SAIOTE e OUTROS, requerendo emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/89, de 11/05, para o prédio sito na Rua 5 de Outubro, Beco 10, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 26/04/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: GRUPO PESCA A LINHA DE MONTEMOR, requerendo isenção de taxas da ocupação da via publica com toldo instalado no prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 20, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 8/06/2012

Tem parecer da DAU

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que vota contra neste processo à semelhança de casos anteriores de pedido de isenção de taxas da ocupação da via pública requeridos por estabelecimentos que geram receita.

O senhor Presidente reiterou a posição de que, tratando-se de uma associação sem fins lucrativos, deve beneficiar de isenção.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra da senhora Vereadora Maria de Lurdes, deferir.

De: MANUEL FRANCISCO DA SILVA, requerendo emissão de certidão para constituição em propriedade do prédio rústico denominado por Pintada, freguesia de Nossa Senhora da Vila Bispo.

Data de entrada do requerimento: 23/03/2012 e 11/04/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOSÉ LUÍS POEIRAS PAULOS, requerendo emissão de alvará de licenciamento higi o-sanitário para venda de pão e produtos afins para a unidade móvel com a matrícula 45-GU-28.

Data de entrada do requerimento: 28/05/2012

Tem parecer da DAU e Centro de Saúde

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOAQUINA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO e VÍSITAÇÃO MARIA DE CARVALHO RIBEIRO, requerendo emissão de certidão de destaque de parcela de terreno sita no Foro da Estrada,

Rua dos Foros Velhos, n.º 12, freguesia de Cíborro

Data de entrada do requerimento: 8/06/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção de taxas da publicidade e ocupação da via publica com toldo nos edifícios sitos na Rua João Luis Ricardo, na Rua Irmã Sousa, n.º 1, no Largo General Humberto Delgado, na Rua das Oficinas, n.º 14, na Rua Teófilo Braga, n.º 71 em Montemor-o-Novo e na Rua João Paulo II em Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 30/05/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOAQUINA GERTRUDES PERIQUITO DA SILVA e OUTRAS, requerendo emissão de certidão de destaque de parcela de terreno sita na Rua José Geraldo Caravela, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 25/05/2012 e 19/06/2012

Tem parecer da DAU

(Foi enviado para audiência em 5/06/2012 tendo a requerente se pronunciado em 19/06/2012)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: RUI MANUEL SILVA CAETANO, requerendo ocupação da via publica com esplanada em frente ao estabelecimento sito no Largo Machado dos Santos, n.º 2 r/c, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 4/06/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: LEONOR CUSTÓDIA DIONISIO COELHAS, requerendo emissão de certidão de destaque de parcela de terreno para o prédio sito no Monte da Boavista, freguesia de Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 8/06/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: GRUPO MOTARD - MONTEMOR-O-NOVO, requerendo ocupação da via publica com esplanada em frente ao estabelecimento sito na Rua José Adelino dos Santos, n.º 33 e 35, freguesia de Nossa Senhora do Bispo,

Data de entrada do requerimento: 6/06/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

PROJETOS MUNICIPAIS

No âmbito dos projetos municipais continuo-o no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para submeter à consideração do executivo o projeto de circulação/sinalização rodoviária das ruas envolventes ao Largo Banha de Andrade.

Intervio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que sempre se tem debatido com esta questão, no entanto, apesar deste projeto, não vê resolvida a sua maior preocupação que são os acidentes resultantes do cruzamento entre as ruas de D. Vasco com a rua 31 de Janeiro e a rua 1º de Maio, portanto vota contra por não ver ainda resolvida a questão.

Handwritten signature: J. T. Silva

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino disse que esta solução não é a ideal, é a possível neste momento. Não resolve, mas vem minimizar o problema. A resolução total do problema passa por alterar todo o Plano de Circulação do Centro Histórico, a solução passa por criar ruas de sentido único, mas como já referiu, esta situação implica alterar todo o Plano de Circulação do Centro Histórico, isso leva o seu tempo e tem custos muito elevados.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto sugerindo a colocação de um sinal de STOP no sentido de minimizar a questão dos acidentes.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Projeto de circulação/sinalização rodoviária das ruas envolventes ao Largo Banha de Andrade, com a colocação de um sinal de STOP na Rua 31 de janeiro com o cruzamento da rua 1º de maio.

DIVERSOS

Aceitação de doação de parcela de terreno sita no prédio rústico denominado "Horta da Gansa", propriedade de Maria Margarida da Costa Lopes Praça Nunes Mexia Mendia e emissão de certidão de destaque da referida parcela.

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES E HABITABILIDADE

De: MARIA INÁCIA ANGÉLICA PRATES

Local da Obra: CCI 703, Monte Leiria - Maia

Valor da Obra: ---

Valor da Participação: ---

Data de entrada do requerimento: 26/12/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir de acordo com os pareceres técnicos do PRU.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO”

Seguidamente foi o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

“Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Receção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, artigos 227.º e 228.º, foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva, sobre a empreitada mencionada em epígrafe.

B) EMPREITADA DE “LOTE I – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LAVRE; LOTE II – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo o seguinte Auto de Medição:

“Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Receção Definitiva, do Lote I - Ampliação do Cemitério de Lavre, da empreitada referida em epígrafe.

A. T. P.
Fandoro

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, artigos 227.º e 228.º, foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva, sobre a empreitada mencionada em epígrafe.

C) EMPREITADA “PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL”

Sobre este ponto da ordem de trabalhos interveio o senhor Presidente para informar que esta obra, referente à empreitada Parque de Estacionamento e Zona Verde de Enquadramento e Estadia do Escoural, já foi executada pela empresa MESSIAS & IRMÃO. No entanto, a determinado momento houve um conflito entre a empresa e as vistorias da Câmara, da qual resultou que a empresa recusou-se a assinar os Autos e remeteu o processo para tribunal contra o município de Montemor-o-Novo. O processo foi arquivado, mas a empresa voltou a envia-lo para tribunal, desta vez para o Tribunal Administrativo de Beja. Esta situação decorre porque a empresa não queria assinar os Autos, mas queria receber as faturas, como é óbvio a Câmara não podia reconhecer a dívida sem ter os Autos assinados. Esta situação tem-se vindo a prolongar já há algum tempo. Entretanto o senhor Presidente reuniu com o senhor Messias, referindo que o senhor Messias disse que era a Câmara que não queria pagar, ao que o senhor Presidente respondeu que a questão apenas se prendia pelo facto de por parte da empresa não querer assinar os Autos, disse então o senhor Messias que estava na disposição de assinar os Autos no sentido de resolução de toda esta situação, não obstante do decorrer do processo pelo tribunal de Beja, que se mantém aberto. É portanto neste âmbito que se submetem à consideração do executivo todos estes Autos, referentes à supra citada empreitada, e que abaixo se transcrevem.

AUTO TM Nº1

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Trabalhos a Mais nº1, ao abrigo do artigo 202º e do artigo 207º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, referente aos trabalhos executados pela empresa MESSIAS & IRMÃOS, Lda.

Valor dos trabalhos - 6 528,54€.

Seis mil quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Trabalhos a Mais nº1 mencionado em epígrafe.

AUTO MEDIÇÃO Nº2

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 2, ao abrigo do artigo 202º e do artigo 207º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, referente aos trabalhos executados pela empresa MESSIAS & IRMÃOS, Lda.

Valor dos trabalhos - 5 490,53€

Cinco mil quatrocentos e noventa euros e cinquenta e três cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº2 mencionado em epígrafe.

AUTO MEDIÇÃO Nº3

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição nº3, ao abrigo do artigo 202º e do artigo 207º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, referente aos trabalhos executados pela empresa MESSIAS & IRMÃOS, Lda.

Valor dos trabalhos - 60.128,57€

Sessenta mil cento e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos.

Handwritten signature: J. T. L. - Lurdes

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº3 mencionado em epígrafe.

AUTO MEDIÇÃO Nº4

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição nº 4, ao abrigo do artigo 202º e do artigo 207º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, referente aos trabalhos executados pela empresa MESSIAS & IRMÃOS, Lda.

Valor dos trabalhos - 5 904,00€

Cinco mil novecentos e quatro euros.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº4 mencionado em epígrafe.

AUTO TNP

“Durante o decorrer da empreitada houve necessidade de realizar trabalhos de espécie diferente dos integrantes do Mapa de Quantidades colocado a concurso.

Esses trabalhos constam do mapa anexo, propondo-se a sua aprovação bem como a aprovação dos respetivos preços unitários (preços não contratuais).

Os trabalhos em causa no valor de 5.845,88€ (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) reportam 6,56% do valor da adjudicação.

De referir que existem Trabalhos a Menos no valor de 17.221,87€ que correspondem a 19,32% do valor da adjudicação.

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Trabalhos Não Previstos, ao abrigo do artigo 202º e do artigo 207º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, referente aos trabalhos executados pela empresa MESSIAS & IRMÃOS, Lda.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Trabalhos Não Previstos mencionado em epígrafe.

D) PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A REFER

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra deu conhecimento ao executivo do documento que abaixo se transcreve:

“Junto se remete Auto de Transferência para conhecimento.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO

Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e doze, em Montemor, e estando presentes os representantes da Direção de Gestão de Empreendimentos, Eng.º Fernando Jorge Videira Martins, e da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Vereador Sr. António Adriano Pinetra, procedeu-se à entrega da obra correspondente à Passagem Superior Rodoviária ao pk 6 6 + 8 3 0, na Lintia do Alentejo ao Município de Montemor-o-Novo, a qual é constituída por:

Telas Finais;

Compilação Técnica.

Nos termos da alínea b) d o n.º2 da Cláusula 2º do Protocolo celebrado a 20 d e Maio de 2009, e nos termos do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º568/99, passará esta passagem superior rodoviária a integrar a rede municipal.

O presente Auto foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na Direção de Gestão de Empreendimentos e outro em poder da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Protocolo.

Handwritten signature: A. Pinetra

E) EMPREITADA DE “REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TETO DA SALA DE ESPETÁCULOS E TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA” – CINE TEATRO CURVO SEMEDO

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra deu conhecimento ao executivo do documento que abaixo se transcreve:

“Auto de Medição n.º 2, referente aos trabalhos executados pela empresa VAMARO Construção Civil, S.A., pela entidade competente para a decisão de contratar neste caso o Sr. Presidente da Câmara.

Valor dos trabalhos - 45 409,24€

Quarenta e cinco mil quatrocentos e nove euros e vinte e quatro centimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Medição nº2 referente à empreitada mencionada em epígrafe.

F) EMPREITADA DE “ REFORÇO ESTRUTURAL DO CONVENTO DE S. FRANCISCO EM MONTEMOR-O-NOVO”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra deu conhecimento ao executivo do documento que abaixo se transcreve:

“Auto de Medição n.º 2, referente aos trabalhos executados pela empresa VAMARO - Construção Civil, S.A., pela entidade competente para a decisão de contratar neste caso o Sr. Presidente da Câmara.

Valor dos trabalhos - 3 491,80€

Três mil quatrocentos e noventa e um euros e oitenta centimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Medição nº2 referente à empreitada mencionada em epígrafe.

G) EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PEMF”

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra deu conhecimento ao executivo do documento que abaixo se transcreve:

“Auto de Suprimento de Erros e Omissões, referente aos trabalhos executados pela empresa SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL GATO & GARCIA, LDA.

Valor dos trabalhos - 14 482,80€

Catorze mil quatrocentos e oitenta e dois euros e oitenta centimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

António Pinetra
Pandoso

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Suprimentos de Erros e Omissões referente à empreitada mencionada em epígrafe.

H) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 4 – MEDIDA 1 - EMPREITADA DE “PROJETO DE ALTERAÇÕES AO CASAL DA ADUA Nº11”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra deu conhecimento ao executivo do documento que abaixo se transcreve:

“Auto de Medição nº2 ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ENGICIVMOR, Empreendimentos e Construções, Lda.

Valor dos trabalhos 3.588,40 €

Valor do auto por extenso: três mil quinhentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Medição nº2 referente à empreitada mencionada em epígrafe.

I) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA “EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇO 2”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra deu conhecimento ao executivo do documento que abaixo se transcreve:

“Auto de Medição n.º1, referente aos trabalhos executados pela empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Valor dos trabalhos - 80.871,97€

Oitenta mil oitocentos e setenta e um euros e noventa e sete cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Medição nº1 referente à empreitada mencionada em epígrafe.

J)PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Pinetra para submeter à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 9, referente aos trabalhos executados pela empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Ata da 13ª reunião ordinária de 04.07.12 da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo – Pág. 13 de 34 -

António Pinetra
Landoso

de lote

11-11-11

Landoso

- 1- Aprovação da Ata da Comissão designada pela Câmara Municipal para o efeito propondo a alienação do referido lote à Firma Batistas – Reciclagem de Sucatas;
- 2- Proposta de adjudicação à Firma Batistas – Reciclagem de Sucatas, SA pelo Valor global de 2018,00 euros com IVA a liquidar pelo adquirente, ao abrigo do n.º 13 artº 36º do CIVA, por ser a proposta mais vantajosa para o Município.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LOCAÇÃO FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS / CONCURSO PÚBLICO

Interveio novamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“De acordo com o pedido formulado pelo coordenador da Secção de Aprovisionamento e Património (Comunicação n.º 4641/2012, de 22 do corrente e documentos associados) torna-se necessário assegurar a “locação financeira (Leasing) para aquisição de um veículo pesado de passageiros” operação para a qual se prevê um preço base (valor sem IVA) de 195. 000,00 (Cento e noventa e cinco mil) euros, pelo que se submete à consideração superior a seguinte proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

Face ao valor e tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para se adotar o concurso público propondo-se ainda o seguinte:

1 - Peças do procedimento

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, se proceda à aprovação do programa do concurso e do caderno de encargos (Minutas em anexo).

2 - Júri

2.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Helena Maria Badalinho Pires Barrenho - Chefe de Divisão;

1.º vogal: Acácio José de Jesus Peres - Chefe de Divisão;

2.º vogal: Luís Miguel Fonseca Ferreira - Chefe de Divisão.

Membros suplentes:

1.º vogal: Vanda Maria Figueira Teixeira - Chefe de Divisão;

2.º vogal: Viriato António Cabido dos santos - Coordenador Técnico.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

2.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

b) Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

c) Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);

d) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigos 64.º, 66.º n.º 5 e 133.º, n.º 6, todos do CCP);

e) Realizar a audiência prévia dos concorrentes (artigo 123.º do CCP).

3 – Autorização da despesa

3.1. - Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, seja autorizada a decisão de contratar a despesa **estimada em 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil) euros, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos anos financeiros de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e consequente obrigatoriedade de cabimento prévio do encargo referente ao ano de 2012 na adequada rubrica orçamental.

Handwritten signature and initials in blue ink.

3.2. - Em conformidade com o previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia, a assunção de compromissos plurianuais no valor total **estimado de 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil) euros, para os seguintes anos económicos:

Ano de 2012: 7.426,00 (sete mil quatrocentos e vinte e seis) euros;

Ano de 2013: 42.338,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e oito) euros;

Ano de 2014: 39.831,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e um) euros;

Ano de 2015: 37.218,00 (trinta e sete mil duzentos e dezoito) euros;

Ano de 2016: 34.488,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito) euros;

Ano de 2017: 33.699,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e nove) euros.

4 – Gestor de procedimento

Para o exercício de funções no âmbito da plataforma para contratação pública seja designado um “Gestor de Procedimento”.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e da alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal para deliberação.

E) PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“1. Foi rececionada na DAGF/SAP uma solicitação enviada pela DJP/Serviço Jurídico, para que seja dado seguimento ao Processo de Doação ao Município de uma” Parcela de Terreno” situada na Freguesia de S. Cristóvão, por parte dos atuais proprietários Maria Cecília Brandão Jorge de Mendes Cabrita de Sousa e Esposo Joaquim Agostinho Cabrita de Sousa.

2. A Doação ao Município refere-se a uma parcela com a área de 1.827,5 m², para constituição de Caminho Público, a desanexar do Prédio Rústico com o Artigo Matricial 172 Secção G, da Freguesia de S. Cristóvão e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o número 00217/231095, com a área de 8.0644 m².

3. A Parcela a constituir confrontará a Norte com a Estrada Nacional 253, a Sul com Caminho Público, Nascente Herdeiros de Manuel António Morganheira e Poente Maria Cecília Brandão Jorge Mendes Cabrita de Sousa, conforme documentos associados.

4. Face ao exposto propõe-se que a Câmara delibere sobre a aceitação da referida doação ao Município de Montemor-o-Novo, para integração no “Domínio Público”, para regularização posterior e efeitos de Escritura Pública, com a finalidade de utilização para Caminhos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA - LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Tendo em conta a legalização dos veículos de matrícula **87-82-QM**, marca **Jeep Cherokee**, categoria ligeiro, tipo passageiros e o veículo de matrícula **76-64-TO**, marca **Renault Clio**, categoria ligeiro, tipo passageiros, os quais foram considerados em estacionamento indevido ou abusivo, nos termos do n.º 1 do artigo 163º do Código da Estrada, tendo sido removidos ao abrigo do artigo 164º do mesmo diploma legal, da Rua Comandante Fragoso e da Rua de Moçambique

A. T. S. L.
Andrés

respetivamente em Montemor-o-Novo, para o parque da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sito na Zona Industrial da Adua, uma vez que os mesmos podem ser adquiridos pelo Município de Montemor-o-Novo, por ocupação, em conformidade com o artigo 165º, n.º 4 do Código da Estrada. Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal que delibere adquirir por ocupação os referidos veículos, uma vez que foi respeitado o disposto nos artigos 163º, 164º, 165º e 166º do Código da Estrada, tendo a “Câmara Municipal de Montemor-o-Novo” entrado na posse dos mencionados veículos nos dias 04 de agosto de 2011 e 16 de abril de 2012, respetivamente, e que estes, doravante, serão utilizados, por esta Autarquia, no cumprimento das suas atribuições e competências legais, em serviço do Município e dos montemorenses.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) “ALTERAÇÃO DO TITULAR DE ARRENDAMENTO”

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Têm vindo a ser manifestado por parte de Manuel Joaquim da Visitação Pimenta, interesse tendo em conta as necessidades do próprio que se proceda á alteração do Titular de arrendamento relativamente à Habitação da Autarquia situada na Rua Adriano Correia de Oliveira-lote-46 n.º.1 em Montemor-o-Novo, cujo contrato se encontra atualmente em nome de sua mãe Carmen da Visitação já falecida.

A referida habitação é habitada pelo próprio desde Setembro de 2009, como aliás está patente no Relatório Social nos documentos associados.

Face ao exposto e tendo em conta os elementos disponíveis no Relatório Social, propõe-se que seja emitido parecer favorável à alteração do Titular do Contrato de arrendamento ou seja, que o mesmo seja efetuado em nome de Manuel Joaquim da Visitação Pimenta, de acordo com as conclusões do ponto 1 do parecer social efetuado pela DASSE datado de 02 de Abril de 2012.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

H) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO - BANDO DA LUA - HENRIQUE JOSÉ LEOCÁDIO LOPES

Interveio novamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Em cumprimento dos despachos do Vereador do Pelouro e da Chefe da DAGF, respetivamente de 05 e 06 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

*Pela Comunicação n.º 116/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de dois espetáculos com o Grupo “Bando da Lua” a executar por **Henrique José Leocádio Lopes**, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.*

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração

Handwritten signature: A. T. L. - Bando

de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de dois espetáculos com o grupo “Bando da Lua” a executar por Henrique José Leocádio Lopes, contribuinte fiscal n.º 188 413 910, pelo valor total de 1.500,00 (mil e quinhentos) euros, isentos de IVA e com Retenção de IRS na Fonte à taxa legal de 21,5%, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

I) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO - BANDO DA LUA – RUTE ALEXANDRE CARAPINHA DA CRUZ RAMALHO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Em cumprimento dos despachos do Vereador do Pelouro e da Chefe da DAGF, respetivamente de 05 e 06 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 116/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de dois espetáculos com o Grupo “Bando da Lua” a executar por **Rute Alexandra Carapinha da Cruz Ramalho**, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual,

*António
Mandoso*

não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de dois espetáculos com o grupo “Bando da Lua” a executar por Rute Alexandra Carapinha da Cruz Ramalho, contribuinte fiscal n.º 201 728 010, pelo valor total de 650,00 (seiscentos e cinquenta) euros, isentos de IVA e sem Retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

J) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO - BANDO DA LUA – JOÃO PAULO LEOCÁDIO VICENTE

Retomou a palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Em cumprimento dos despachos do Vereador do Pelouro e da Chefe da DAGF, respetivamente de 05 e 06 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 116/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de dois espetáculos com o Grupo “Bando da Lua” a executar por **João Paulo Leocádio Vicente**, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.

Handwritten signature: António Fardoso

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de dois espetáculos com o grupo “Bando da Lua” a executar por João Paulo Leocádio Vicente, contribuinte fiscal n.º 188 749 977, pelo valor total de 1.300,00 (mil e trezentos) euros, isentos de IVA e sem Retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

L) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – ENTR’ Ó CANTE – PEDRO MIGUEL TIMÓTEO PAIS

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Em cumprimento dos despachos da Chefe da DAGF e do Coordenador da SAP, de 13 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:
PROPOSTA

[Assinatura]
[Assinatura]

Pela Comunicação n.º 100/2012, de 21 de Maio do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização do espetáculo “Entr’Ó Cante” por **Pedro Miguel Timóteo Pais**, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

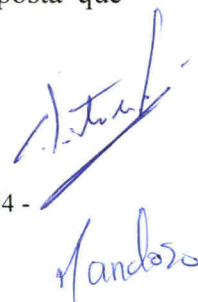
5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização do espetáculo “Entr’Ó Cante” com Pedro Miguel Timóteo Pais, contribuinte fiscal n.º 197 632 297, pelo valor total de 1.700,00 (mil e setecentos) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

M) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – CANTÉ ARTE – CARLA VITÓRIA SERRANO SANTANITA

Retomou a palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:



“Em cumprimento dos despachos da Chefe da DAGF e do Coordenador da SAP, respetivamente de 14 e 15 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

*Pela Comunicação n.º 116/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de dois espetáculos do projeto “Canté Arte” a executar por **Carla Vitória Serrano Santanita**, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.*

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de dois espetáculos do projeto “Canté Arte” a executar por Carla Vitória Serrano Santanita, contribuinte fiscal n.º 206 316 887, pelo valor total de 1.500,00 (mil e quinhentos) euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

N) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – FADO – ANA PAULA CASADINHO MADURO GRILO

Assinado
Fandoro

Seguidamente foi a senhora Vereadora Maria de Lurdes quem usou da palavra submetendo à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“A Lei n.º 20/2009 de 12 de Maio estabeleceu a transferência de atribuições para os Municípios em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

De acordo com o pedido formulado pelo Chefe da DAO e para cumprimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara para que se proceda à abertura de um procedimento devidamente fundamentado à luz das atuais exigências legais previstas no OE/2012 e LEO, informo que possuímos os elementos necessários para avançarmos com o referido procedimento.

Assim, submeto à consideração superior a seguinte proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

PROPOSTA

Pelo teor Comunicação do Chefe da DAO bem como dos despachos da Vereadora do Pelouro, parece ser intenção da Divisão de Apoio Operacional propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que o trabalho seja prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho, para assegurar um melhor, e mais efetivo, acompanhamento da implementação das novas atribuições pretende-se a contratação, em regime de avença, de um técnico especializado que preste apoio não subordinado na área de atuação anteriormente referida uma vez que o recurso à contratação de pessoa coletiva para a realização de tais trabalhos seria, reconhecidamente, inconveniente quer por se tratar de um procedimento mais moroso, até pelo desconhecimento de existência de pessoas coletivas nesta área, quer pelo tipo de aptidão e de perfil que se pretende para a realização dos trabalhos em causa, quer, ainda, por questões de custos, sendo, seguramente, uma opção mais onerosa.

Nestas condições, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, pelo que, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1) Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do nº 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade avença, carece de parecer prévio favorável do 2) Por força do previsto no nº 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do nº 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26ª da lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro.

3) Se fixe o preço base de 6.900,00 (Seis mil e novecentos) euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para um período de cinco meses de contrato, a que corresponde uma retribuição mensal no valor de 1.380,00 (mil trezentos e oitenta) euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

4) Ao abrigo do disposto no artigo 112.º e no n.º 1 do artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, seja convidada a apresentar proposta no prazo de 12 (doze) dias contados da receção do convite, a seguinte entidade singular:

- Dino Carlos Mendes Ai - Ai Peguicha

5) - Dada a urgência imperiosa:

a) Seja dispensada a constituição de um júri tendo em consideração o disposto no n.º 1 no artigo 67.º do CCP;

A. T. S. L.
Fandoso

- b) *Sejam dispensadas as fases de negociação e de audiência prévia bem como a elaboração dos relatórios preliminar e final de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP.*
- c) *Para prestação de esclarecimentos, verificação da conformidade da proposta com as cláusulas constantes do Caderno de Encargos, eventual pedido de esclarecimentos sobre a mesma e submissão do projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar, seja designado Acácio José de Jesus Peres – Chefe da Divisão de Apoio Operacional (serviço requisitante).*
- 6) *Para o exercício de funções de “Gestor de Procedimento” no âmbito da plataforma para contratação pública seja designada Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos por António Maria Pimenta Lopes.*
- 7) *Para a formação do contrato, será adotado o procedimento por ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”*

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra referindo que quem ler este documento fica com a ideia, errada, de que foi a DAO quem solicitou esta prestação de serviço e não é verdade, não tem nada contra a pessoa em causa, mas deveria ser o responsável pelo Gabinete Proteção Civil e Segurança (GPCS), no qual está inserido o Gabinete Técnico Florestal (GTF), a requisitar esta prestação de serviço e não a DAO, porque a DAO também tem necessidade de pessoal e não tem sido possível. Refere ainda que esta pessoa já esteve na Câmara Municipal com uma prestação de serviços com um valor mais baixo e agora que estamos em contenção de despesa aparece esta prestação com um valor consideravelmente mais elevado. Reforça portanto, que deve ser retirada a referência à DAO e colocar-se GPCS.

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse tratar-se da mesma pessoa, o responsável pela DAO é também o responsável pelo GPCS. Relativamente ao valor, disse que nada tem a ver com esta situação, foi a DAGF que verificou a disponibilidade para esta prestação de serviços. Disse também a senhora Vereadora que a questão da verba não é significativa para a Câmara, porque esta recebe a respetiva verba para o GTF, portanto não é um custo para a Câmara, mas sim um benefício.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque salientando que vai aprovar esta proposta, tendo em conta que a Câmara recebe a verba para este lugar e face à atual situação de impossibilidade de abertura de concursos justifica-se que este lugar seja preenchido, não havendo outra forma de o fazer, então que seja pela prestação de serviços.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo. Com a seguinte correção: onde se lê “*Chefe da DAO*” deverá ler-se “*Coordenador do GPCS*”

P) PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS II JORNADAS LITERÁRIAS – PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – PAULO RIBEIRO

Retomou a palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Em cumprimento dos despachos do Chefe da DASSE de dia 25 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

*Pela Comunicação n.º 3562/2012, de 22 de Junho da Biblioteca Municipal, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de homenagem a Manuel da Fonseca, o qual consiste de um recital de música e poesia intitulado “Horizonte Caiado de Sol” a executar por **Paulo Ribeiro**.*

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual,

Paulo Ribeiro

não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de espetáculo de homenagem a Manuel da Fonseca, o qual consiste de um recital de música e poesia intitulado “Horizonte Caiado de Sol” a executar por Paulo Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 191 358 665, pelo valor total de 500,00 (quinhentos) euros, isentos de IVA e sem Retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável do órgão executivo.

Q) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº14263

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Em 04 de junho de 2012, Ludovina da Conceição Simões, contribuinte n.º 106364979, morador na Rua de Lavre n.º 8 2º em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em **12 prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso em nome da requerente com o consumidor n.º 14263.** O requerimento foi sujeito a análise social, cujo relatório se encontra anexo ao processo.

Sobre o mesmo cumpre-nos informar o seguinte:

a) Em 30 de novembro de 2011 foi instaurado contra a requerente, consumidor n.º 14263, referente à rua de Lavre n.º 8 2º em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal n.º 1002082, por falta de pagamento do mês de outubro de 2011 no montante de 12.53€;

Handwritten signature and date:
A. T. h.
7 de julho

b) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal n.ºs 1010694; 1019306; 1027926 e 1045150 por falta de pagamento de 8.11€, 12.53€, 4.02€ e 8.25€ respeitantes aos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro e março de 2012;

c) Nos termos do artigo 196.º, n.º 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;

d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (atualmente 102.00€) no momento da autorização;

e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 11 de Fevereiro;

f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do n.º 1 do mencionado diploma;

Assim: Visto:

g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março;

h) Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de **106.86€**, assim determinado:

45.44€ - Dívida exequenda;

1.05€- Juros de mora

16.90€ - Encargos (Franquia postal e papel)

43.47€ - Taxa de Justiça (artigo 14.º n.º 1 alínea a).

106.86€ - SOMA

i) O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 12 prestações mensais a 1.ª no valor de 3.79€, mais 61.42€ (valor correspondente a juros, taxa de justiça e encargos) num total de 65.21€, da 2.ª a 11.ª no valor de 3.79€ e da 12.ª no valor de 3.75€, todas inferiores à unidade de conta;

j) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.

k) De acordo com o relatório social podemos aferir das dificuldades económicas da requerente;

l) Ainda mencionando o referido relatório o rendimento per capita é de 38,60€.

Face ao exposto proponho que:

1. Sejam anulados os processos de execução fiscal com os conhecimentos n.º 1002082; 1010694; 1019306; 1027926 e 1045150;

2. Que as referidas faturas sejam cobradas sem custas e sem juros;

3. Que sejam emitidas 11 faturas no valor de 3,79€ cada e uma no valor de 3.75€, as quais perfazem a totalidade da dívida (45,44€);

4. Em cada mês deverá cumprir criteriosamente o pagamento de uma das prestações e da fatura do mês em causa;

5. Deve ser notificada para a apresentação da documentação necessária para efetuar o requerimento de adesão ao Cartão Social do Município;

6. A falta de cumprimento dos critérios aqui estipulado é motivo para interrupção de imediato do fornecimento de abastecimento de água à habitação em causa.

Salvo melhor opinião é competente para decidir O Órgão Executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais), na nova redação."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

R) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 10 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº12650

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

A. T. A. B.
Fandoso

*“Relativamente ao processo de pedido de pagamento em prestações de consumos de águas requerido pela munícipe Maria Margarida Guerra, na qualidade de esposa do **consumidor nº 12650**, Sr. José Domingos Bugalho Quadrado, residentes na Travessa da Mata nº 9 em Montemor-o-Novo, o qual seguiu para análise social cumpre-me informar o seguinte:*

- 1. Existe um plano de pagamento do ano anterior, relativamente ao mesmo não foi liquidada qualquer prestação;*
- 2. O plano de pagamentos corresponde a duas faturas de consumos de água, novembro e dezembro de 2010;*
- 3. Em 14 de março do corrente ano é pedido novo plano de pagamentos, no qual a requerente solicita a revisão do plano de pagamentos em dívida;*
- 4. Presentemente existem mais 4 faturas em atraso, abril, novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012;*
- 5. O relatório social refere que a situação socio económica do agregado familiar é bastante precária;*
- 6. O relatório social, elaborado em 19 de abril do corrente ano, refere que a munícipe foi informada que poderia recorrer ao cartão social do munícipe;*
- 7. Até à presente data a mesma não apresentou qualquer requerimento nesse sentido.*

Face ao exposto proponho que:

- 1. Seja anulado o anterior plano de pagamentos;*
- 2. Que as faturas constantes do mesmo sejam cobradas pelo seu valor sem acréscimo de custas e juros;*
- 3. Que os processos de execução fiscal correspondentes às faturas a que se refere o atual requerimento sejam anulados sendo estas também cobradas pelo seu valor sem custas nem juros;*
- 4. Desta forma o total da dívida correspondente às seis faturas é de 144,19€, a qual seria dividida por dez prestações mensais no valor de 14,42€;*
- 5. Em cada mês deverá cumprir criteriosamente o pagamento de uma prestação e da fatura do mês em causa;*
- 6. Deve ser notificada para apresentação da documentação necessária para efetuar o requerimento de adesão ao Cartão Social do Município;*
- 7. A falta de cumprimento dos critérios aqui estipulados é motivo para a interrupção de imediato do fornecimento de abastecimento de água à habitação em causa.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – SUPLEMENTO ALIMENTAR – MÊS DE MAIO 12 AGRUPAMENTO VERTICAL DE MONTEMOR

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Tendo em consideração que oito alunos integrados no escalão A de capitação que frequentam no ano letivo 2011-12, o 3º/4º ano nas EB nº1, nº2 e nº3 de Montemor-o-Novo necessitaram de suplemento alimentar no mês de maio de 2012 este foi disponibilizado pelo Bufete Escolar da EB 2,3 S. João de Deus.

O valor do suplemento alimentar deverá ser pago ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo, com o seguinte número de contribuinte:
600 080 277.

O valor total da verba é de 108,33 € (cento e oito euros e trinta e três cêntimos) correspondente ao suplemento alimentar servido aos 10 alunos no mês de maio de 2012.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

António
Landoso

B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – SUBSIDIO CARENCIADOS – DE JANEIRO A JUNHO 12 – CL “SABER CRESCER”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

*Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja processada a verba de **1.300,00 euros**, que corresponde ao apoio a 4 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 6 meses (960,00 €), a 2 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 6 meses (240,00 €), a 2 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 2 meses (80,00 €), €, a 1 criança do Escalão B x 20,00 €/mês x 1 mês (20,00 €), referente aos meses de janeiro a junho de 2012.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

C) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – REFEIÇÕES ESCOLARES - 3º PERÍODO A.L.11-12 – CSP DO CIBORRO

Retomou de novo a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a proposta que a baixo se transcreve:

*“De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2011, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos da escola do 1º ciclo do Cíborro, solicita-se o pagamento ao **Centro Social e Paroquial do Cíborro** das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo, relativas ao 3º Período do Ano Letivo 2011/2012:*

Centro Social e Paroquial do Cíborro - 3º Período

*Valor a Pagar **1 464,19 Euros**”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

D) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – REFEIÇÕES ESCOLARES - 3º PERÍODO A.L.11-12 – JF SILVEIRAS

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia das Silveiras das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Vendas relativo ao 3º Período do Ano Letivo 2011/2012:

Junta de Freguesia das Silveiras

*Valor a Pagar **777,68 Euros**”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

5. ÁREA JURIDICA E PESSOAL

A) PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Handwritten signature and name: J. F. T. b. and Fandoso

Retomou novamente a palavra o senhor Presidente para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

“Reporto-me ao assunto em epígrafe e à deliberação tomada pela Exm^a. Câmara Municipal que determinou o reenvio do processo a esta Divisão com vista ao esclarecimento de aspetos não contemplados no anteriormente informado sobre o assunto.

A circunstância inaudita de o processo conhecer agora uma apreciação da Câmara Municipal, que será a terceira, motiva uma necessidade de comentário prévio para dizer que a registada insuficiência de informação se prendeu com propósitos de sintetização (que permitam ao órgão decisor ter todos os elementos para decisão, mas apenas esses, expurgando assim do processo tudo o que nele seja periférico ou acessório) o que, no caso, terá levado a considerar como pressupostos pela Exm^a. Câmara Municipal, aspetos que, verifica-se agora revendo o assunto, não o seriam.

Posto isto, cabe então informar o seguinte:

1. O Chefe da DAU subscreveu a comunicação n.º 142/2012, de 24 do mês transacto, informando que o trabalhador desta Câmara Municipal afeto aquela Divisão, João Augusto Gonçalves Mourinho, não comparecia ao serviço desde o dia 3 de Maio de 2012, sem que houvesse apresentado qualquer justificação para tal feito.

2. Essa informação completou-a o mesmo Chefe de Divisão com a proposta nela manuscrita e por si assinada, de instauração de procedimento disciplinar para apuramento de eventual responsabilidade por parte do trabalhador em causa.

3. As faltas injustificadas constituem ilícito disciplinar por violação do dever de assiduidade, conforme, em especial, o dispostos no art.º 3.º, n.ºs. 1., 2. alínea i) e 11.

4. O art.º 40.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, comete ao dirigente máximo do órgão ou serviço a competência para a instauração de procedimentos disciplinares fundados na ocorrência de faltas injustificadas, conferindo-lhe ao mesmo tempo o poder de considerar justificada a ausência (art.º 40.º, n.ºs. 3. e 4.).

5. Por outro lado, o art.º 14.º do mesmo Estatuto Disciplinar, no que às autarquias locais especificamente respeita, promove uma equiparação entre o conceito de dirigente máximo do órgão ou serviço e os respetivos órgãos executivos, conferindo a estes todo o poder punitivo, mesmo para as infrações que hajam de ser punidas com a pena de repreensão.

6. Deste modo cabe à Exm^a. Câmara Municipal, em face dos indícios compulsados e enquanto detentora exclusiva do poder de punir, deliberar sobre a instauração de procedimento disciplinar com vista ao apuramento da eventual responsabilidade do trabalhador em causa.

7. Do mesmo passo deverá o referido órgão autárquico nomear instrutor para o procedimento, conferindo-lhe a possibilidade de designar secretário, caso o tenha por conveniente, cf. art.º 42.º do mesmo Estatuto Disciplinar.

Sobre o assunto creio e espero haver clarificado o fundamento do poder disciplinar da Câmara Municipal (aspeto que terá levado a esta necessidade de reapreciação), bem como os demais necessários à deliberação do executivo municipal. Contudo V^a. Ex^a. e a Exm^a. Câmara Municipal a que preside, melhor decidirá, naturalmente.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a instauração de procedimento disciplinar a João Augusto Gonçalves Mourinho.

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE EDITAL PARA MERCADOS MENSAIS OUTUBRO 2012 – AGOSTO 2013

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se a aprovação do Edital para os Mercados Mensais – outubro 2012 a agosto 2013 que se anexa.

Handoso

rendimento nacional retomou valores semelhantes aos verificados na ditadura fascista. Portugal é hoje um país profundamente desigual e injusto.

Culminando 36 anos de embuste – em que um consumismo exacerbado e insustentável camuflou a reconstrução do capitalismo monopolista de Estado –, um ano e meio de Pacto de Agressão, eufemisticamente dito Memorando de Entendimento assinado entre uma troika estrangeira e uma troika nacional, impôs ao Povo e ao País uma das maiores crises da sua História secular, está a impor ao Povo e ao País a maior regressão económica e social alguma vez registada, pretende impor ao Povo e ao País um velho modelo conservador, autocrático, com mitigados e apenas formais direitos económicos, sociais e políticos, pretende rasgar a progressista Constituição de Abril.

O atual Poder Local Democrático, nascido de Abril e plasmado na Constituição,

- consagra elevados níveis quantitativos (um dos maiores rácios de eleitos por eleitores) e qualitativos (pela primeira vez, cidadãos oriundos das camadas populares intervêm e são eleitos diretamente) de participação popular nos órgãos autárquicos;*
- assegura a eleição direta dos órgãos dando legitimidade e independência de atuação a cada eleito;*
- garante a proporcionalidade da representação das várias correntes de opinião em função da expressão eleitoral e, desse modo,*
- salvaguarda o pluralismo,*

e, sobretudo,

- institucionaliza a autonomia política, económica, financeira e administrativa que possibilita a real independência do poder local, nomeadamente face ao Governo;*
- configura os níveis de poder de maior proximidade e interação com as populações;*
- confere representatividade política legitimada das comunidades locais, com particular relevo para os mais fracos e desprotegidos.*

Por estas e muitas outras razões, se denomina de Poder Local Democrático este novo poder local, perfeitamente muito menos permeável a manipulações ou imposições de poderes externos às comunidades.

E, por isso, vemos eleitos e órgãos autárquicos a defender a sua escola, o seu posto médico, o seu serviço de urgência, o seu centro de saúde, o seu posto dos CTTs ou da GNR, o seu tribunal, o seu serviço de finanças, as suas freguesias ameaçadas de extinção quando o poder central ou a hierarquia partidária pretendiam o seu silêncio ou mesmo a sua convívência.

Este Poder Local Democrático tem deficiências e imperfeições? Naturalmente! Comete erros? Evidentemente! Tem situações de má gestão, práticas condenáveis e mesmo corrupção? Tem mas não são generalizáveis e tem rostos individuais e políticos que devem ser responsabilizados. Mas, apesar de tudo, este Poder Local Democrático deu um contributo imenso para que cada comunidade, cada território, para que o Povo e o País tenham registado um enorme salto qualitativo nas condições e qualidade de vida herdadas do fascismo.

Este Poder Local Democrático assusta os serventuários do neoliberalismo e da política de direita. A um Poder Local Democrático, gozando de autonomia, de independência, de capacidade de diálogo e de reivindicação, de legítima representação dos interesses das populações (mesmo se, em muitos casos, controlado e submisso), os serventuários do neoliberalismo e da política de direita preferem um outro poder local sem autonomia, subjugado e tutelado pelo Governo, servil ao neoliberalismo, que se constitua mesmo como peça central de controlo de descontentamentos e de ações populares.

Por isso, este Governo tem em marcha uma contra-reforma para a liquidação deste Poder Local Democrático que bebe nos genes e nos valores de Abril.

Também por isso, a CDU e os seus eleitos, nos órgãos de poder e fora deles, têm feito e farão frente a este projeto subversivo e atentatório dos direitos e das condições de vida dos Montemorenses e do Povo Português.

Enquanto cidadão livre, enquanto comunista e enquanto Presidente da Câmara Municipal sinto-me orgulhoso de, em equipa com os outros eleitos CDU e com o envolvimento de instituições, cidadãos e trabalhadores municipais, ter contribuído para garantir, no que depende do Município, um importante salto em frente no desenvolvimento da cidade e do concelho de Montemor e nas condições e qualidade de vida do Povo de Montemor.

*António
Mandoso*

Artigo 12º - Perde o direito ao lugar, o feirante que não ocupe durante 3 mercados consecutivos ou 5 interpolados por ano. As faltas poderão ser justificadas, todavia não haverá restituição dos pagamentos já efetuados.

Artigo 13.º - Os feirantes devem cumprir o estipulado no Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho e Montemor-o-Novo e a legislação em vigor.

Artigo 14.º - Calendário dos Mercados Mensais

- 13 de Outubro de 2012
- 10 de Novembro de 2012
- 8 de Dezembro de 2012
- 12 de Janeiro de 2013
- 9 de Fevereiro de 2013
- 9 de Março de 2013
- 13 de Abril de 2013
- 11 de Maio de 2013
- 8 de Junho de 2013
- 13 de Julho de 2013
- 10 de Agosto de 2013

Artigo 15.º - As dívidas e omissões suscitadas pelo presente Edital, serão dirimidas e integradas no âmbito do Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho de Montemor-o-Novo e decididas pelo Executivo Municipal.

Para constar e para os devidos efeitos se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Edital.

B) CONCURSO MONTRAS DE NATAL 2011 – PRÉMIO A ATRIBUIR

Retomou a palavra o senhor Presidente para submeter à consideração do executivo a seguinte proposta:

“A Câmara Municipal aprovou em reunião de 21/09/2011 a realização do Concurso Montras “Material Usado, Comércio Decorado - Natal 2011”. O trabalho vencedor foi a “Árvore de Natal” exposta na loja Daniel Lopes Borges Lda, elaborada pelo Centro Lúdico Saber Crescer. De acordo com a alínea a) do n.º 3 do Artigo 10.º o prémio a atribuir ao participante responsável pelo trabalho vencedor seria material didático no valor de 200€€. Neste sentido o Centro Lúdico contactou a Câmara Municipal a solicitar a aquisição de um bebedouro com o valor do prémio. Uma vez que não se trata de material didático submete-se à consideração superior a aquisição deste equipamento. Mais se informa que a equipa técnica que acompanhou o concurso concorda com a aquisição deste equipamento uma vez que é uma necessidade que o centro tem.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7.PROPOSTA DE ACORDO ESPECIFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA E REFEITÓRIO ESCOLAR DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA DE FEVEREIRO A MAIO DE 2012

Seguidamente tomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para apresentar a seguinte proposta:

“1. Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 1º do Anexo IV (Acordo sobre gestão de refeitórios escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, compete à Câmara

*H. T. A. b.
Fandoso*

Municipal transferir para a Junta de Freguesia as verbas referentes aos vencimentos de trabalhadores a exercer funções no refeitório escolar;

2. Atendendo às comunicações anexas da Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, e respetivos recibos anexos, somando um valor total de 1940 € (Mil novecentos e quarenta euros) referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2012;

3. Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, nos termos da proposta anexa.

PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA

Nos termos do Anexo IV (Acordo sobre Gestão de Refeitórios Escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, é acordado, entre ambas as entidades, a atividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Atividade:

Funcionamento do Jardim de Infância e Refeitório Escolar de Foros de Vale de Figueira nos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2012.

Condições:

Para o funcionamento do Jardim de Infância e do Refeitório Escolar, a Junta de Freguesia assumiu o pagamento do seu funcionamento no valor total de 1940 € (Mil novecentos e quarenta euros).

À Câmara Municipal compete o pagamento, à Junta de Freguesia, da totalidade da importância paga por esta, ou seja, 1940 € (Mil novecentos e quarenta euros)."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº19 DE 17/09/11 E Nº10 DE 23/05/12

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DEZANOVE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DEZ, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

9. ATENDIMENTO DE MUNICIPES

Neste ponto da ordem de trabalhos não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

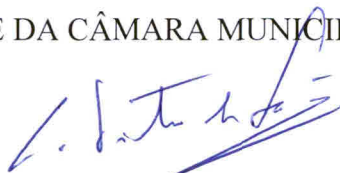
Aprovação da ata em minuta

Handwritten signature: J. Antunes
Handwritten signature: Cardoso

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

